

LEI Nº 700/2000 DE 13 DE ABRIL DE 2000.

“Autoriza a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências”.

ARLINDO BERGAMO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 147 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

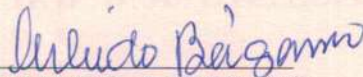
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistenciais do Município, com prazo de vigência a partir de 02 de janeiro de 2000 até 31 de dezembro de 2000, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de Programas de Assistência Social previstas no plano Municipal de Assistência Social .

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
Em, 13 de abril de 2000.**


**ARLINDO BERGAMO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Taguaí, na data supra.


JAIR CARIOVALDO CARNIATO